



AO DOUTO JUÍZO DA 1.^a VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0008811-88.2007.8.16.0031

MASSA FALIDA DE GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A e MASSA FALIDA DE S BENTO PARTICIPAÇÕES LTDA., por sua Administradora Judicial, **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA,** nomeada na Ação de Falência supracitada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I – MANIFESTAÇÃO DO LEILOEIRO DE MOV. 10309:

Por meio da petição de mov. 10309, o Leiloeiro oficial, Sr. Hécio Kronberg, informou o resultado dos leilões realizados em 5/9/2025 e 19/9/2025, referentes aos seguintes imóveis:

Lote	Bem	Laudo de Avaliação	Lance Inicial 1ª Praça (valor de avaliação)	Lance Inicial 2ª Praça (50% valor de avaliação)
1	Imóvel matrículas 3.971 e 3.972 – Guarapuava/PR	mov. 7995	R\$ 250.000,00	R\$ 125.000,00
2	Imóvel matrícula 12.717 – Guarapuava/PR	mov. 8111	R\$ 98.000,00	R\$ 49.000,00
3	Imóvel matrícula 9.432 – Guarapuava/PR	mov. 7995	R\$ 249.000,00	R\$ 124.500,00
4	Imóvel matrícula 11.684 – Guarapuava/PR	mov. 7995	R\$ 61.500,00	R\$ 30.750,00
5	Imóvel matrícula 11.685 – Guarapuava/PR	mov. 7995	R\$ 123.000,00	R\$ 61.500,00
6	Imóvel matrícula 11.891 – Guarapuava/PR	mov. 8111	R\$ 113.000,00	R\$ 56.500,00
7	Imóvel matrícula 8.912 – Irati/PR	mov. 8051	R\$ 25.290.000,00	R\$ 12.645.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTFD 8H2EX 7CDY7 X3GEA



Informou que apenas o imóvel referente ao lote 06, de matrícula nº 11.891, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, foi arrematado pelo Sr. Luiz Henrique Zanelatto, sendo que foi dado 30% de sinal no valor de R\$ 16.950,00, e saldo remanescente em 12 parcelas mensais de R\$ 3.259,83, corrigidos conforme previsto em edital.

Além do mais, requereu a juntada de proposta do interessado, Indústria de Compensados Sudati Ltda, na compra direta do imóvel do Lote 07, de Matrícula 8.912 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati/PR.

Por fim, sugeriu a realização de novas praças para os demais imóveis não arrematados.

II – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Inicialmente, a respeito da arrematação do imóvel de matrícula nº 11.891, esta Administradora Judicial manifesta ciência, requerendo que seja determinada a intimação do arrematante para que comprove, nos autos, com urgência, a averbação da hipoteca imobiliária, condição inafastável estabelecida em edital para a expedição da carta de arrematação.

Já em relação à proposta da compra direto do imóvel de matrícula nº 8.912, por meio da decisão de mov. 10330.1 este d. juízo já decidiu a respeito, deferindo a venda direta para o proponente do mov. 10328 (Paulo Cezar Grocholski), sendo que a proposta por ele feita – pagamento de R\$ 12.700.000,00 à vista – mostra-se mais vantajosa que aquela apresentada pela empresa Sudati ao Leiloeiro (compra parcelada).





III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

(i) requer seja determinada a intimação do arrematante do imóvel de mat. 11.891, Sr. Luiz Henrique Zanelatto, para que comprove, nos autos a imprescindível averbação da hipoteca imobiliária antes da expedição da carta de arrematação em seu favor;

(ii) manifesta ciência da proposta de compra direta trazida pelo Leiloeiro em relação ao imóvel de matrícula 8.912, informando que a questão já foi decidida pelo Juízo no mov. 10330.

Nestes termos, requer deferimento.

Ponta Grossa, 17 de outubro de 2025.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

